



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.248/2008.**

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a aumentar o limite de suplementação do Orçamento de 2008, autorizado no artigo 6º da Lei nº 1.229/2007, de 13/12/2007 e dá outras providências.**

**ILDON MARQUES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da legislação pertinente, a “AUMENTAR O LIMITE DE SUPLEMENTAÇÃO” de 50% (cinquenta por cento) autorizado no Artigo 6º da Lei do Orçamento Anual nº 1.229/2007, de 13/12/2007, para 100% (cem por cento).

**Art. 2º** O limite ora autorizado terá como fonte de recursos o “SUPERÁVIT FINANCEIRO” apurado no Balanço Geral de 2007, no Balanço Patrimonial (Anexo 14).

**Art. 3º** O Chefe do Poder Executivo Municipal baixará os atos administrativos necessários à consolidação de sua abertura.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 02.04.2008.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2008, 187º. DA INDEPENDÊNCIA E 120º. DA REPÚBLICA.**

**ILDON MARQUES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL**